CONTRATO

fls. Nº 788

CONTRATO Nº 06.0811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com CNPJ nº 31.331.771/0001-95 com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, portador do CPF nº 059.937.243-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.324.021/0001-01, com sede na Rua Antônio Jose de Moraes, 00500, Casa 01, Bairro Centro, CEP 25.515-140, São João de Meriti - RJ, neste ato Representado por Rogevaldo da Silva Oliveira, Portador do CPF nº 297.960.247-72, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 062/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS QUE FORAM DESERTOS OU FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 07.324.021/0001-01
ENDEREÇO: Rua Antônio Jose de Moraes, 00500, Casa 01, Bairro Centro, CEP 25.515-140, São João de Meriti – RJ
REPRESENTANTE: Rogevaldo da Silva Oliveira, CPF nº 297.960.247-72
E-MAIL: rosrio@bol.com.br **TEL.:** (21) 2756-9491 (21) 2651-1800 (21) 98884-2683

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	MARRETA DE 2KG	UND.	15	R$ 39,00	R$ 585,00
2	MARRETA DE 3KG	UND.	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
3	PRUMO DE CENTRO	UND.	20	R$ 24,60	R$ 492,00
5	BROCA SDS 1/2"	UND.	30	R$ 23,00	R$ 690,00
10	BROCA SDS 5/16"	UND.	30	R$ 9,00	R$ 270,00

13	ESCOVA COM CARVÃO PARA MAQUITA	UND.	80	R$ 8,00	R$ 640,00
15	NÍVEL DE MÃO	UND.	10	R$ 17,00	R$ 170,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ate 07/11/2022 prorrogável na forma da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

fls. Nº 79

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

fls. Nº 291

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 08 de Novembro de 2021.

Pedro Ibiapina Andrade

Pedro Ibiapina Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ nº 07.324.021/0001-01
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
fls. Nº 794

Id:0047CDE5FBB4A2B3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.391.930/0001-35. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 70.880,00 (setenta mil oitocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.391.930/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Lobato Junior, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:167C256BD454A2B4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 06.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.324.021/0001-01. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.324.021/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Rogevaldo da Silva Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:04719E4F1452A0FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções do FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 04, de abril de 2015, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração e realização da Chamada Pública de 2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, sob a coordenação da primeira, as seguintes pessoas:

a) **Darkianne Leite da Silva**
Titular – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
b) **Kaline Soares da Costa**
Suplente – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
c) **Maria Bernardete Silva**
Titular – Conselho de Alimentação Escolar
d) **Ismael Carlos da Silva Gomes**
Suplente – Conselho de Alimentação Escolar-Suplente
e) **Pedro Pereira da Silva**
Titular – Servidor da EMATER
f) **Lucas de Oliveira Machado Gomes**
Suplente - Servidor da EMATER
g) **Gildean Portela Morais**
Titular – Engenheiro Agrônomo - SDR
h) **Carlos da Silva Soares**

Suplente – Técnico Agrônomo-SDR
i) **Francisca Maria de Oliveira Reis**
Titular – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares
j) **Francisco das Chagas Soares da Silva**
Suplente – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares

Art. 3º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada e funcionará até a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de novembro de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:09FEB4308A7AA0FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores,

RESOLVE

Conceder à funcionária **IVANISE DOS SANTOS CORREIA DE ARAUJO,** matricula nº 99401-2, Auxiliar Administrativo, Licença Prêmio por assiduidade e tempo de serviço, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, a ser concedida com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de novembro de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais